

---

**De:** STIV <stiv@sapo.pt>  
**Enviado:** quarta-feira, 16 de maio de 2018 14:45  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** Projecto de Lei n.º 509/XIII.  
**Anexos:** Ofício Projecto de Lei nº 509 XIII.jpg; Apreciação Pública Projecto de Lei nº 509 XIII.jpg

Exmos. Senhores,

Segue em anexo, o parecer da Direcção do STIV.

Com os melhores cumprimentos,



**Nidia Veríssimo**  
**STIV – Marinha Grande**  
**Tel: 244 566 021**



# Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira



stiv@sapo.pt

[www.sindicatovidreiro.com](http://www.sindicatovidreiro.com)

À  
Comissão Parlamentar de Trabalho e  
Segurança Social  
Assembleia da República  
Palácio de São Bento  
1249 – 068 Lisboa

Marinha Grande, 16/05/2018

N/OF. N.º 238/2018

**Assunto: ENVIO DE APRECIÇÃO PÚBLICA do seguinte diploma:**

**Projeto de lei n.º 509/XIII (2.ª) - Adita a Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados no Trabalho como entidade beneficiária de 1% do montante das coimas aplicadas por violação das regras de segurança e saúde no trabalho ou resultantes do incumprimento de regras de reparação de acidentes de trabalho, procedendo à décima segunda alteração do Código do Trabalho e à primeira alteração da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro (PCP).**

(Separata n.º 90, DAR, de 19 de Abril de 2018)

Exmos. Senhores,

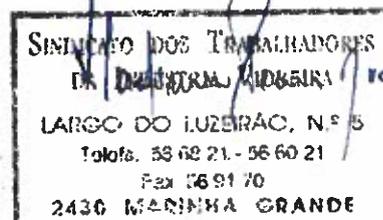
Os mais respeitosos cumprimentos.

Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de "Apreciação Pública" desta organização sindical representativa com âmbito Nacional.

Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos

Atenciosamente,

Pel` Direcção



EM ANEXO: Os referidos documentos (2 fls., incluindo esta)

**Sede:** Largo do Luzeirão, n.º 5 – 2430-274 Marinha Grande Telef. 244 566 021 – Fax 244 569 170  
**Delegação Norte:** Rua Padre António Vieira, 195 – 4300-031 Porto Telef. 225 198 600 – Fax 225 198 603  
**Delegação Sul:** Rua Cidade Liverpool, n.º 16, 1.º – 1170-097 Lisboa Telef. 218 818 598 – Fax 218 818 599

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º \_\_\_/XIII ( .ª )

Projeto de Lei n.º 509 /XIII (2.ª )

Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira

Morada ou Sede:

Largo do Luzeirão, n.º 5

Local Marinha Grande

Código Postal 2430 - 274

Endereço Electrónico stiv@sapo.pt

Contributo: Projeto de lei n.º 509/XIII (2.ª) - Adita a Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados no Trabalho como entidade beneficiária de 1% do montante das coimas aplicadas por violação das regras de segurança e saúde no trabalho ou resultantes do incumprimento de regras de reparação de acidentes de trabalho, procedendo à décima segunda alteração do Código do Trabalho e à primeira alteração da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro (PCP).

A Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados do Trabalho (ANDST) presta um inestimável serviço, da maior relevância social, aos sinistrados do trabalho e seus familiares, que sem esta instituição estariam ainda mais desprotegidos e encontrariam dificuldades acrescidas para fazer valer os seus direitos.

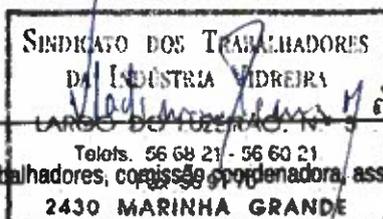
Com efeito, considerando que a legislação nacional em matéria de reparação de acidentes de trabalho e doença profissional é, em si, bastante desfavorável aos trabalhadores e não protege devidamente nem os seus direitos nem a sua dignidade humana enquanto trabalhadores; que os trabalhadores sinistrados ou afetados de doença profissional (ou seus familiares em caso de morte) se encontram frequentemente em posição de grande vulnerabilidade, nomeadamente no decurso de acções judiciais para reconhecimento e efetivação dos seus direitos, perante o poder e influência das companhias seguradoras e até do Instituto de Segurança Social, a quem compete a reparação das doenças profissionais; que uma larga maioria de trabalhadores incapacitados por acidente de trabalho não são, por várias razões, devidamente ressarcidos dos danos sofridos e caem quase sempre no desemprego, nomeadamente porque os mecanismos previstos para a sua reabilitação e reintegração profissionais não funcionam, fácil é perceber a importância vital que a ANDST assume para os trabalhadores sinistrados e suas famílias.

Neste quadro, esta Organização Sindical considera que a atribuição à ANDST de uma percentagem do valor das coimas aplicadas por incumprimento das regras de segurança e saúde no trabalho e de reparação dos acidentes de trabalho é uma medida de elementar justiça a favor de uma instituição que, afinal, é a única entidade que presta apoio aos trabalhadores sinistrados do trabalho.

Na opinião desta Organização Sindical, esta medida apenas peca por tardia, pelo que fazemos votos para que seja rapidamente aprovada.

Data Marinha Grande, 16 de Maio de 2018

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.